



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 20 /2025

Ementa: "Institui o Dia Municipal do Servidor Público e declara feriado municipal o dia 28 de outubro, no âmbito do Município de Sem-Peixe."

I – Relatório

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do vereador José da Purificação Vieira, João Dehon Alves Couto, Reinaldo Pereira Viana, que tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Servidor Público, a ser comemorado no dia 28 de outubro, declarando-o feriado municipal.

II – Fundamentação Legal

A proposição está devidamente amparada pela Constituição Federal de 1988, em especial pelo artigo 30, inciso I, que estabelece competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como pela Lei Federal nº 9.093/1995, que dispõe sobre feriados civis e religiosos, autorizando os Municípios a instituírem feriados de caráter local.

Trata-se, portanto, de matéria de competência legislativa do Município, sendo legítima a iniciativa parlamentar no âmbito do Poder Legislativo municipal, conforme as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Sem-Peixe e no Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A redação do projeto observa as normas técnicas de elaboração legislativa, estando em conformidade com os princípios da legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

III – Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 20/2025, recomendando sua aprovação pelo Plenário.

Sem Peixe, 27 de outubro e 2025.



João Dehon Alves Couto

Presidente



Geraldo Eustáquio Nardy

Relator



Max Vinicius Ribeiro Carneiro

Membro